

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -Proc.CEE nº 3304/74

INTERESSADA: VIVIANA LÓPEZ DOS SANTOS

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2771/74; CSG; Aprov. em 13/11/74; comunicado ao
Pleno em 20/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Viviana López dos Santos, filha de Carlos Liaria López Azcue e de Nícia Josepha dos Santos de López, Cédula de Identidade RG nº 5.680.027, nascida aos 21 de julho de 1958, em Buenos Aires, Argentina, residente e domiciliada em São Paulo, à Alameda Jaú 901, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 7 séries, fez o curso ginásial, com 3 séries, no Colégio Rio de la Plata, em Buenos Aires, Argentina.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nosso voto é contrário à equivalência no nível requerido. Outrossim, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no exterior, por Viviana Lopez dos Santos, a nível de primeira série do segundo grau, podendo matricular-se na segunda série. Deverá submeter-se a exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, e a processo de adaptação em Português, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas a critério da escola em que se matricular.

São Paulo, 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS-Vice-Presidente
no exercício da Presidência